

**EDITAL N°32, DE 16 DE MARÇO DE 2022****EDITAL DE SELEÇÃO PARA REMOÇÃO INTERNA**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 04 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 01, considerando o disposto na alínea “c” do inciso III do artigo 36 da Lei nº 8.112/90, torna pública a abertura do processo seletivo para remoção interna de servidores Técnico- Administrativos em Educação (TAE) e Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), pertencentes ao quadro de pessoal permanente e ativo do IFPR, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela PROGEPE, coordenada pela Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Carreiras - DGDC.

1. 2. O processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se aos servidores em efetivo exercício no IFPR com interesse em **Remoção a Pedido** para preencher a(s) vaga(s), conforme quadro a seguir:

UNIDADE	VAGA	NÚMERO DE VAGAS	CÓDIGO DA VAGA
Arapongas	Técnico de Laboratório/Área - Informática	1	967200
Assis Chateaubriand	Técnico de Laboratório/Área - Informática	1	967381
Capanema	Técnico de Laboratório/Área - Informática	1	966984
Cascavel	Técnico de Laboratório/Área - Informática	1	966983
Ivaiporã	Técnico de Laboratório/Área - Química	1	966977
Jacarezinho	Técnico de Laboratório/Área - Química	1	967226.1
Palmas	Técnico de Laboratório/Área - Biologia	1	967172

Pinhais	Técnico de Laboratório/Área - Informática	1	966978
Quedas do Iguaçu	Psicólogo	1	984785
Umuarama	Técnico de Laboratório/Área - Edificações	1	967229

## TOTAL DE VAGAS: 10

1.3. A modalidade de **remoção a pedido**, objeto deste Edital, não prevê: ajuda de custo para atender as despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes; transporte de mobiliário e bagagem, ou qualquer outra despesa decorrente do processo de remoção.

1.4. Para fins de efetivação da **remoção a pedido**, o cumprimento da carga horária dos servidores deverá atender as demandas da Unidade de destino, conforme regime de trabalho do cargo ocupado.

## 2. DO PRÉ-REQUISITO

2.1. São pré-requisitos para participação no processo seletivo de **remoção a pedido**:

I - pertencer ao quadro efetivo de servidores do Instituto Federal do Paraná;

II - não estar usufruindo de quaisquer das licenças ou afastamentos, no ato de inscrição, elencados a seguir:

- licença por motivo de afastamento do cônjuge;
- licença para o serviço militar;
- licença para atividade política;
- licença para tratar de interesses particulares;
- licença para o desempenho de mandato classista;
- licença capacitação;
- afastamento para servir a outro órgão ou entidade;
- afastamento para exercício de mandato eletivo;
- afastamento para estudo ou missão no exterior;
- afastamento para prestar colaboração técnica externa à instituição;
- afastamento para participação em programa de qualificação.
- O servidor que não atender aos pré requisitos dispostos neste item será desclassificado da seleção.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação por parte do servidor das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar a página da PROGEPE: <http://sisrem.ifpr.edu.br/>, informando no sistema a vaga para a qual pretende candidatar-se.

3.3. As informações prestadas pelo servidor são de sua inteira responsabilidade. Havendo constatação de má fé, estará sujeito às sanções e penalidades legais, além da imediata anulação do ato de remoção, caso efetivado.

3.4. O candidato poderá somente concorrer às vagas que correspondem ao seu cargo. As inscrições para outros cargos serão indeferidas.

3.5. Caberá aos SEGEPEs da unidade de origem do candidato, ou seu substituto legal, validar as informações prestadas pelo servidor, na plataforma SISREM.

3.6. O candidato poderá se inscrever em até 03 (três) unidades de interesse, conforme a disponibilidade de códigos de vagas relacionadas.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. As solicitações de remoção serão analisadas pela Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Carreiras - DGDC.

4.2. A seleção se dará em **uma única etapa de classificação**.

4.3. Havendo mais de um servidor concorrendo à mesma vaga, será considerado, para efeito de classificação, os critérios abaixo definidos, na seguinte ordem:

- maior tempo de **efetivo exercício na unidade** independente do setor interno de exercício;
- maior idade (conforme Estatuto do Idoso - Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003).

#### 5. DO RESULTADO

5.1. As vagas estabelecidas no item 1.2 serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos, com base nos critérios do item 4.3.

5.2 O resultado preliminar da seleção será divulgado, conforme cronograma disposto no item 8, na página da PROGEPE:

<https://reitoria.ifpr.edu.br/institucional/pro-reitorias/progepe/remocao/edital-sisrem-sistema-de-remocao/>

5.3 Caberá recurso quanto à classificação, a ser interposto pelo servidor interessado, conforme cronograma disposto no item 8.

5.4 O recurso deverá ser interposto através do email [didep@ifpr.edu.br](mailto:didep@ifpr.edu.br) e encaminhado à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Carreiras, tempestivamente, conforme cronograma disposto no item 08.

5.5 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados pelo servidor pleiteante, contendo documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e o objeto do recurso.

5.6 Os recursos inconsistentes serão indeferidos.

5.7 A análise dos recursos será realizada pela Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Carreiras - DGDC.

5.8 Após apreciação dos recursos, os indeferidos serão respondidos diretamente ao servidor; os recursos deferidos ficarão sobrestados na PROGEPE, até processamento da classificação geral, a qual poderá sofrer alterações.

5.9 O resultado final, após análise recursal, será homologado e disponibilizado na página da PROGEPE: <https://reitoria.ifpr.edu.br/institucional/pro-reitorias/progepe/remocao/edital-sisrem-sistema-de-remocao/>

#### 6. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

6.1 A efetivação da remoção se dará apenas após o provimento da vaga na unidade de origem. Caso não haja candidato interessado na vaga na lista dos aprovados do concurso vigente, a vaga sairá automaticamente do processo de remoção.

6.2 Após confirmação do provimento da vaga na unidade de origem, os setores de Gestão de Pessoas das unidades dos servidores aprovados deverão proceder a abertura do processo de **Remoção a pedido**, através do SEI, conforme cronograma disposto no item 8 e providenciar documentação conforme *checklist*, constante no Anexo I.

6.3 Não será possível desistir do processo a partir do provimento da vaga na unidade de origem, pois não há vagas sobressalentes, uma vez que a unidade de destino ofertou a vaga em troca da remoção. A conclusão do processo garante que o Campus de destino não sofrerá prejuízo.

6.4 A emissão da portaria de remoção é ato indelegável da Autoridade Máxima do IFPR e está condicionada ao preenchimento do código de vaga na unidade de origem do servidor a ser removido.

6.5 O servidor aprovado somente poderá iniciar o efetivo exercício na unidade de destino após emissão da portaria de remoção e sua publicação no site do IFPR e/ou Boletim de Serviço Eletrônico.

6.6 O servidor removido terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias de prazo, contados da publicação da portaria de remoção a pedido, para se apresenta na unidade de destino, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

6.7 Nos casos em que o servidor se encontre em Cooperação Técnica junto a outro Campus ou Reitoria do IFPR, independentemente de suas opções para unidade de destino, a emissão da portaria de remoção estará condicionada, além do preenchimento do código de vaga de contrapartida conforme 6.2, ao encerramento da Cooperação Técnica comprovado pela emissão de portaria de encerramento.

6.8 Na hipótese do servidor encontrar-se usufruindo de férias, licença para tratamento de sua própria saúde ou de pessoa da família ou de licença maternidade, o prazo a que se refere o item 6.6 será contado a partir do término do impedimento.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Para fins de impugnação deste edital, os interessados deverão encaminhar requerimento fundamentado, explicitando qual item do edital é objeto da demanda, exclusivamente por e-mail endereçado à [didep@ifpr.edu.br](mailto:didep@ifpr.edu.br), conforme cronograma disposto no item 08.

- A impugnação do Edital será apreciada e decidida pela PROGEPE, a qual responderá ao candidato no prazo para impugnação, conforme cronograma disposto no item 08.
- Da decisão sobre a impugnação do Edital não caberá recurso administrativo.
- Não serão aceitos documentos comprobatórios intempestivos.
- Não haverá cadastro de reserva para o presente edital.
- Os servidores inscritos e não contemplados por ocasião da homologação final do presente Edital de Remoção terão suas inscrições automaticamente excluídas pela plataforma SISREM e deverão aguardar publicação de novo Edital.
- Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão deliberados pela DGDC/PROGEPE.

## 8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	16/03/2022

Prazo para impugnação do edital	17/03/2022
Prazo para resposta a impugnação	18/03/2022
Inscrição, incluindo validação pelo GT Pessoas	21/03/2021 a 23/03/2022
Divulgação da lista com os nomes dos inscritos	24/03/2022
Resultado Preliminar	25/03/2022
Interposição de Recursos	28 e 29/03/2022
Análise dos recursos	30 e 31/03/2022
Resultado Final	A partir de 01/04/2022

Curitiba, 16 de março de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ODACIR ANTONIO ZANATTA, Reitor**, em 16/03/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1648632** e o código CRC **8CF7497F**.

## ANEXO I

### CHECKLIST PARA REMOÇÃO – PROCESSO SELETIVO 2020

#### SERVIDOR INTERESSADO - ABERTURA E INSTRUÇÃO DO PROCESSO

- Abertura de processo no SEI;
- Formulário de Inscrição no Processo Seletivo;
- Declaração de Ajuda de Custo;
- Declaração da biblioteca do Campus, sobre pendências de empréstimos, **no caso de TAE**;
- Certidão Negativa de Carga Patrimonial emitida pela Divisão de Patrimônio.

*Obs.: Os servidores, em processo de Remoção, só poderão se deslocar efetivamente para a unidade de destino após publicação do ato no site do IFPR, sob pena de ser deflagrado processo administrativo disciplinar para apuração do afastamento irregular e sem autorização prévia.*

---

**Referência:** Processo nº 23411.004646/2022-43

SEI nº 1648632

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IFPR-IFPR  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil